



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção, revisão e conserto de equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de lubrificantes para canetas de alta e baixa rotação, mangueiras para consultórios e rolamentos para canetas de alta rotação, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento desses equipamentos nas unidades de saúde de Atílio Vivacqua, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento odontológico prestado à população.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção, revisão e conserto de equipamentos odontológicos é essencial para garantir a eficiência e a continuidade do atendimento odontológico nas unidades de saúde de Atílio Vivacqua. Os equipamentos odontológicos, essenciais para o atendimento à população, exigem manutenções periódicas para evitar falhas técnicas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados. A falta de manutenção adequada pode resultar em interrupções no atendimento, aumento de custos com reparos emergenciais e até mesmo substituições onerosas. Além disso, o fornecimento de insumos como lubrificantes, mangueiras e rolamentos é necessário para manter o desempenho dos aparelhos e prolongar sua vida útil. A contratação visa, portanto, a garantia da qualidade e eficiência dos serviços odontológicos, alinhando-se aos princípios da administração pública de efetividade e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, revisão e conserto de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e insumos como lubrificantes para canetas de alta e baixa rotação, mangueiras para consultório e rolamentos para canetas de alta rotação. Essa medida visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do município de Atílio Vivacqua, assegurando a continuidade, qualidade e segurança no atendimento odontológico à população. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda, com prazos adequados e suporte técnico qualificado, permitindo que os equipamentos sejam mantidos em condições ideais de uso, prevenindo falhas e prolongando sua vida útil. A solução adota uma abordagem preventiva e corretiva, assegurando maior eficiência operacional dos consultórios odontológicos da rede municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos essenciais, como a comprovação de capacidade técnica da empresa, disponibilização de profissionais qualificados, fornecimento de peças e insumos de qualidade, garantia mínima de 12 meses para os serviços e materiais, cumprimento de prazos para atendimento das ordens de serviço e realização dos trabalhos diretamente nas unidades de saúde do



município. Além disso, todos os procedimentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto abrange a correção de defeitos de execução e materiais por um período de 12 meses, com atendimento emergencial em até 24 horas e reparos sem custos adicionais em caso de falhas.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 2 dias úteis após a solicitação, com entrega e execução no município de Atílio Vivacqua/ES.

O recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme as especificações contratuais.

O critério de recebimento será formalizado por meio de termo de aceitação, após inspeção técnica, e em caso de não conformidade, a contratada deverá corrigir os serviços sem custo adicional.

Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para o fornecimento do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, terá as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado formalmente como fiscal do contrato;

Fornecer as informações e os meios necessários para a adequada prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

Comunicar imediatamente à contratadas quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços;

Providenciar o recebimento formal dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, rejeitando os que estiverem em desacordo com os termos contratados.

Fornecer suporte logístico e administrativo necessário para a execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas no contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do contrato poderá ser realizado por nomeação de comissão de monitoramento contratual ou pelo fiscal de contrato, ambos devem ser publicados por ato administrativo para garantir a execução e o cumprimento das cláusulas contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumida. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, observando-se sempre a gravidade da infração e os danos causados à Administração Pública.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado. A contratante poderá deduzir do valor a pagar quaisquer multas ou indenizações devidas pela contratada, desde que não haja impedimentos legais. O pagamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas iguais, utilizando recursos oriundos da saúde bucal e recursos próprios do município.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha pela contratação por dispensa de licitação para os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos no município de Atílio Vivacqua justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde, evitando prejuízos à população local. Considerando o porte do município, com população inferior a 20.000 habitantes, e a especificidade dos serviços, a contratação direta representa uma solução eficiente, célere e proporcional ao objeto a ser contratado. Além disso, a dispensa permite maior agilidade no atendimento à demanda emergencial, assegurando a prestação dos serviços essenciais sem a interrupção dos atendimentos. A escolha do fornecedor será pautada em critérios objetivos de qualificação técnica, capacidade de atendimento local, e análise comparativa de preços, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

Após o estudo técnico preliminar, foi realizada uma cotação com diversas empresas especializadas para determinar um valor estimado dos serviços a serem contratados. Este procedimento visou garantir



que os valores estipulados no contrato fossem compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicado no item 9 - CRITÉRIOS PARA SELECÇÃO DO FORNECEDOR deverá ser realizada registro de preço e que de acordo com esta modalidade de licitação a indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização do contrato.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de abril de 2025

Viviane Fontana Cypriano Patricio
Cirurgião Dentista

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 25/04/2025 09:30:47 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 25/04/2025 08:48:57 -03:00

VIVIANE FONTANA CYPRIANO PATRICIO
DENTISTA
SEMSA/NAODO - SEMSA - PMAV
assinado em 25/04/2025 08:40:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2025 09:30:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QNFG6S>